



Edemar Antonio Zilio Junior - OAB/PR 14.162
Eduardo Chris de Lara Filho - OAB/PR 24.551
Adriano Paulo Scherer - OAB/PR 47.952
Jaqueline Lusitani Carneiro - OAB/PR 48.597
Luana Alexandre - OAB/PR 69.592
Pietro Guilherme Zilio - OAB/PR 74.474
Roberto Gustavo Branco - OAB/PR 92.525

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª
(QUARTA) VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL – ESTADO DO PARANÁ.**

AUTOS N. 0039362-27.2020.8.16.0021

STOPETRÓLEO S.A. – COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO -

Em Recuperação Judicial, devidamente qualificada, através de seu procurador judicial infra-assinado, nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, em razão da manifestação apresentada no mov. 3081 dos autos, dizer:

Trata-se de manifestação apresentada pela credora CARLA ALESSANDRA HARMATIUK, apontando que possui crédito trabalhista e que deveria ser adimplido no vigésimo quarto mês subsequente à publicação da decisão de homologação do plano de Recuperação Judicial.

Indica que o marco temporal se exauriu, ao passo que não recebeu seu crédito habilitado. Assim, requereu intimação da Recuperanda para esclarecimentos.

Inicialmente esclarece ao Juízo e demais interessados que a Recuperanda STOPETRÓLEO não descumpriu Plano de Recuperação Judicial.

Observa-se que a credora apresentou manifestação no mov. 2785 dos autos requerendo habilitação de seu procurador para acompanhamento dos atos processuais e trazendo cópia da sentença dos autos de habilitação de crédito n. 0018861-81.2022.8.16.0021. Contudo, na mencionada manifestação, a credora não indicou dados bancários para pagamento de seu crédito.





Edemar Antonio Zilio Junior - OAB/PR 14.162
Eduardo Chris de Lara Filho - OAB/PR 25.551
Adriano Paulo Scherer - OAB/PR 47.952
Jaqueline Luisiani Carneiro - OAB/PR 48.597
Luana Alexandre - OAB/PR 69.592
Pietro Guilherme Zilio - OAB/PR 74.474
Roberto Gustavo Branco - OAB/PR 92.525

Da mesma forma, nos autos de habilitação de crédito n. 0018861-81.2022.8.16.0021 a credora também não informou dados bancários para pagamento, impossibilitando a Recuperanda STOPETRÓLEO de fazê-lo.

Em síntese, a Recuperanda não recebeu dados bancários da credora CARLA ALESSANDRA HARMATIUK para pagamento do crédito.

Frisa-se que o Plano de Recuperação Judicial apresentado no mov. 74.2 e respectivo modificativo aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo Juízo, prevê que, para recebimento dos valores, o credor deverá informar via carta registrada dados bancários ao endereço da Recuperanda, possibilitando pagamento.

Veja-se, na página 97, item “7” - INFORMAÇÕES DOS DADOS PARA EFETIVAÇÃO DOS DEPÓSITOS DOS PAGAMENTOS DESTE PRJ AOS CREDORES DAS CLASSES I, II, III e IV, do referido plano, dispondo que: **Para o recebimento dos valores, cada credor deverá informar via carta registrada, dentro de um prazo de até 90 dias anteriores a data definida como sendo a data de pagamento, ou seja 21 meses contados a partir da publicação da decisão de homologação deste Plano de Recuperação Judicial, a sua razão social, seu CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), o nome do Banco, número da agencia e seu número de conta corrente para que a STOPETRÓLEO, possa efetivar anualmente os depósitos dos valores destinados a quitação dos débitos mencionados neste Plano de Recuperação Judicial. Caso o credor altere qualquer item nestas informações solicitadas para efetivação do depósito e não informar esta alteração a STOPETRÓLEO, não será considerado descumprido das condições pactuadas, bastando o credor informar via carta registrada esta alteração para receba em um prazo de 30 dias o valor de direito conforme condições deste Plano de Recuperação Judicial.**

7 Informações dos dados para efetivação dos depósitos dos pagamentos deste PRJ aos credores das Classes I, II, III e IV





Edemar Antonio Zilio Junior - OAB/PR 14.162
Eduardo Chris de Lara Filho - OAB/PR 25.551
Adriano Paulo Scherer - OAB/PR 47.952
Jaqueline Luisiani Carneiro - OAB/PR 48.597
Luana Alexandre - OAB/PR 69.592
Pietro Guilherme Zilio - OAB/PR 74.474
Roberto Gustavo Branco - OAB/PR 92.525

Para o recebimento dos valores, cada credor deverá informar via carta registrada, dentro de um prazo de até 90 dias anteriores a data definida como sendo a data de pagamento, ou seja 21 meses contados a partir da publicação da decisão de homologação deste Plano de Recuperação Judicial, a sua razão social, seu CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), o nome do Banco, número da agencia e seu número de conta corrente para que a **STOPETRÓLEO**, possa efetivar anualmente os depósitos dos valores destinados a quitação dos débitos mencionados neste Plano de Recuperação Judicial. Caso o credor altere qualquer item nestas informações solicitadas para efetivação do depósito e não informar esta alteração a **STOPETRÓLEO**, não será considerado descumprido das condições pactuadas, bastando o credor informar via carta registrada esta alteração para recebe em um prazo de 30 dias o valor de direito conforme condições deste Plano de Recuperação Judicial.

Endereço da **STOPETRÓLEO** para o envio destas informações:

MATRIZ:

**Avenida Brasil, nº 2655, Bairro São Cristóvão, Cascavel,
Estado do Paraná, CEP 85.816-290.**

Ou seja, a credora CARLA ALESSANDRA HARMATIUK não cumpriu exigência prevista no Plano de Recuperação Judicial para envio das informações de pagamento.

Contudo, frisa-se que assim que forem recebidas informações de conta bancária pela credora CARLA ALESSANDRA HARMATIUK, o pagamento será feito pela Recuperanda STOPETRÓLEO S.A. – COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO.





Edemar Antonio Zilio Junior - OAB/PR	14.162
Eduardo Chris de Lara Filho - OAB/PR	25.551
Adriano Paulo Scherer - OAB/PR	47.952
Jaqueline Luisiani Carneiro - OAB/PR	48.597
Luana Alexandre - OAB/PR	69.592
Pietro Guilherme Zilio - OAB/PR	74.474
Roberto Gustavo Branco - OAB/PR	92.525

ANTE O EXPOSTO, informa-se ao Juízo e demais interessados que não houve descumprimento do plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda STOPETRÓLEO S.A. – COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO referente à credora CARLA ALESSANDRA HARMATIUK, destacando que o pagamento será realizado tão logo receba dados bancários na forma prevista pelo Plano de Recuperação Judicial.

Cascavel/PR., 28 de agosto de 2025.

Edemar Antônio Zilio Junior
Advogado-OAB/PR 14.162

Pietro Guilherme Zilio
Advogado-OAB/PR 74.474

Roberto Gustavo Branco
Advogado-OAB/PR 92.525

